



EDITAL № 07/2021 - SECMA CONEXÃO CULTURAL – FOMENTO A PROJETOS

O Secretário de Cultura do Estado do Maranhão, com fulcro na Lei 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público o presente Edital nº 07/2021 — Conexão Cultural, que tem como objeto produções artísticas inéditas, para realização de eventos, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura.

O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de preveção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Estado do Maranhão.

Constitui-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura – SECMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Edital contém 11 (onze) anexos como partes integrantes, sendo estes:
- 1.1.1 ANEXO I MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.1.2 ANEXO II DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
- 1.1.3 ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
- 1.1.4 ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO MODELO 1;
- 1.1.5 ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO MODELO 2;
- 1.1.6 ANEXO VI MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 1.1.7 ANEXO VII MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO;
- 1.1.8 ANEXO VIII MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS;
- 1.1.9 ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS.
- 1.1.10 ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSO
- 1.1.11 ANEXO XI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS
- **1.2** O formulário de inscrição online é considerado parte integrante deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este **Edital nº 07/2021 SECMA – CONXEÃO CULTURAL – FOMENTO A PROJETOS** é uma das ações emergenciais do Governo do Estado do Maranhão, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavirus no setor cultural , em consonância com os seguintes objetivos:





- **2.1.1.** Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes sãodireitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- **2.1.2.** Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamentosocial;
- **2.1.3.** Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do Estado do Maranhão.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Edital destina-se a selecionar 100 (cem) projetos de **produções artísticas** inéditas, no valor de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), para realização de eventos, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até 30 de novembro de 2021.
- **3.2.** Os projetos a serem apresentados neste edital deverão ter, no mínimo, 01 (uma edição já realizada, comprovada nos termos deste Edital.
- **3.3.** As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

4. DAS DEFINIÇÕES

- **4.1.** Entende-se por EVENTOS, para fins deste edital, **FEIRAS**, **MOSTRAS**, **FESTIVAIS**, **PREMIAÇÕES**, **FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS**, **ENCONTROS**, **EXPOSIÇÕES**, **EVENTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS** que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados nos municípios maranhenses de forma gratuita, assegurado o acesso por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto.
- **4.2.** Ainda, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com finalidade cultural, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:
- 4.2.1 Pertençam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas, música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, economia criativa e religioso de cunho cultural;
- 4.2.2 Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do Estado do Maranhão, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade maranhense, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;
- 4.2.3 Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural e da paisagem cultural;
- 4.2.4 Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se ainda as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura maranhense;





5. DOS PROPONENTES

5.1. PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital, e que tenha como objetivo atividades culturais ou de interesse público e exerça atividades relacionadas ao objeto.

5.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- **5.2.1.** Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Seleção, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão CONSEC;
- **5.2.2.** Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECMA;
- **5.2.3.** Integrantes da Comissão de Seleção;
- **5.24.** Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **6.1.** A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- **6.2.** No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CNPJ.
- **6.3.** Os proponentes devem, até a data da inscrição, realizar o cadastro no Mapeamento Cultural do Maranhão no link indicado no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura;
- **6.4.** No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o proponente deverá anexar os documentos exigidos por este edital.
- **6.5.** O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- **6.6.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- **6.7.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta SECMA.
- **6.8.** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- **6.9.** Não serão considerada as inscrições que estejam com o status "rascunho".
- **6.10.** Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECMA.
- **6.11.** O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.





- **6.12.** Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- **6.13.** Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.
- **6.14.** A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECMA para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- **6.15.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- **6.16.** Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados.
- **6.17.** Caso o proponente seja cadastrado no Mapeamento Cultural, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados mediante diligência.
- **6.18.** A Secretaria de Estado da Cultura poderá realizar diligências a qualquer tempo afim de complementar os documentos de habilitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO

- **7.1.** Para fins de inscrição no presente Edital, o proponente deverá anexar à plataforma a seguinte documentação:
- a) Apresentação do projeto;
- b) Plano de Trabalho detalhado do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária, entre outros;
- c) Perfil e trajetória do evento;
- d) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local, regional, nacional e internacional (caso haja);
- e) Plano de Divulgação;
- f) Cronograma de execução;
- g) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I;
- Os projetos previstos neste edital deverão prever, preferencialmente, prestação de serviços;
- Excepcionalmente, poderá ser prevista a aquisição de equipamentos nos projetos inscritos desde que acompanhada de justificativa que demonstre a essencialidade do equipamento para a execução do projeto, bem como da indicação expressa da sua destinação ao final da execução, que serão avaliadas pela comissão de seleção;





- h) Currículo artístico do proponente;
- i) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto;
- j) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo);
- k) Vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- 7.2 Ainda, deverão ser apresentados os seguintes anexos:
- a) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo II, caso haja, ou Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme anexo III;
- b) Obrigatório: Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo IV ou V;
- c) Não obrigatório: Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização;
- d) Não obrigatório: Informações adicionais.
- e) Comprovação da realização do Evento anterior (registros, documentação, entre outros).

8 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **no período de 12 de agosto a 26 de agosto de 2021**, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.
- 8.2 As inscrições no último dia se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília.
- 8.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 8.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 8.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 9.1 Preenchimento do formulário de Inscrição On-line;
- 9.2 Cópia simples do RG e CPF do representante legal;
- 9.3 Comprovante de Residência do proponente (último 03 meses);
- 9.4 Currículo/ Portfólio/ Release atualizado, comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas, dentre outros;
- 9.5 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
- 9.5.1 Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que indique que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;





- 9.5.2 Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 9.5.3 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 9.5.4 Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (últimos 03 meses);
- 9.5.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariaisdo Estado do Maranhão;
- 9.5.6 No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 9.6 EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome empresarial do favorecido;
- 9.6.1 Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 9.6.2 Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.
- 9.6.3 A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição, não sendo aceita conta nova após a seleção do proponente.
- 9.6.4 A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ da PESSOA JURIDICA, não sendo aceita conta bancária do representante da empresa;
- 9.7 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 9.8 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 9.9 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 9.10 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 9.11 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 9.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.13 Certidão de Regularidade perante agente gestor do FGTS.
- 9.14 As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

10 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 10.6 A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após a fase e inscrição.
- 10.7 Esta análise será realizada por Comissão designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.





- 10.8 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 10.9 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, após julgamento da Comissão.
- 10.10 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 10.11 Os formulários de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema a ser indicado nos canais oficiais de comunicação desta Secretaria, com a informação do número de inscrição do proponente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 10.11.1 Apenas os itens apontados pelo Proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão.
- 10.12 O prazo recursal, a critério da Secretaria de Estado da Cultura, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado preliminar.
- 10.13 Poderão ser encaminhados documentos novos durante a fase recursal.
- 10.14 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br.
- 10.15 Caso o número de inscritos seja inferior ao número de premiações, os proponentes já habilitados no resultado preliminar poderão ter suas produções artísticas avaliadas pela comissão de seleção e, caso sejam selecionados, poderão ser premiados.

11 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.6 A Comissão de Seleção será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 11.7 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme item 12 deste Edital.
- 11.8 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 11.9 Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados.
- 11.10 O aviso do resultado final será divulgado no site <u>www.cultura.ma.gov.br</u>, e no Diário Oficial.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.6 A seleção dos projetos previstos nos termos deste edital será realizada por comissão especializada e observará os seguintes critérios e pontuações:
- 12.6.1 Contribuição artística e cultural do projeto (0 a 20 pontos);
- Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.
- 12.6.2 Potencial impacto no cenário cultural do Estado do Maranhão (0 a 20 pontos);





- Serão avaliados o potencial impacto do projeto na cena cultural do Estado do Maranhão e sua contribuição para formação do público em geral;
- 12.6.3 Qualificação dos agentes envolvidos(0 a 20 pontos);
- Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.
- 12.6.4 Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma (0 a 20 pontos).
- Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.
- 12.6.5 Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente (0 a 20 pontos);
- Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.
- 12.7 Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:
- a) Maior pontuação no item 12.1 a)
- b) Maior pontuação no item 12.1 b)
- c) Maior pontuação no item 12.1 c)
- d) Maior pontuação no item 12.1 d)
- e) Maior pontuação no item 12.1 e)
- 12.2.1 Caso o empate persista, o proponente com maior "Tempo de atividade", comprovado através de documentação anexa prevalecerá.
- 12.2.2 Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.
- 12.3 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0(zero) em algum dos critéiros previstos no item 12.1.

13 DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1 A SECMA poderá transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, observando-se a rotatividade necessária dentre os projetos premiados, conforme o interesse da Administração Pública.
- 13.2 O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.
- 13.3 O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita do projeto, por não se tratar de um vídeo comercial do proponente.
- 13.4 O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital.





- 13.5 Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital.
- 13.6 É obrigatória a inclusão da logomarca desta SECMA na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação ASCOM desta Secretaria, disponibilizada na plataforma do Mapeamento e no site da SECMA.
- 13.7 O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube com compartilhamento não listado, durante o período mínimo de 1 ano.
- 13.8 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 13.9 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 13.10 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.
- 13.11 O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada.
- **13.12** Na descrição do vídeo deverá conter **#ConexaoCulturalMA #GovernodoMaranhao #SECMA #LeiAldirBlanc**
- 13.13 A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo.

14 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto selecionado.
- 14.2 Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 14.3 A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- **14.4** Os recursos para premiação dos projetos deste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- 14.5 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 14.6 A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 14.7 As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE**, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final;
- 14.8 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.





- 14.9 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.
- 14.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 14.11 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

15 DA EXECUÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

- 15.1 Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão:
- 15.1.1 Relatório Final do projeto, ANEXO VII;
- 15.1.2 Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- 15.1.3 Cópia do borderô, caso haja.
- 15.1.4 As despesas realizadas deverão ser comprovadas por meio de notas fiscas.
- d.1. Para caso de fornecedor/prestador de serviços pessoa física, serão aceitos, como documentos fiscais, recibos de pagamento de autônomo (RPA), com a observância do cumprimento de todas as obrigações tributárias;
- 15.1.5 A previsão de aquisição de equipamentos e serviços nos projetos deverá ser acompanhada de justificativa que demonstre a essencialidade do equipamento e do serviço para a produção do evento, cuja avaliação ficará a cargo da comissão de seleção.
- 15.1.6 Informativo de despesas, conforme ANEXO VIII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- 15.1.7 Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme ANEXO IX.
- 15.1.8 Ainda, a comprovação da execução ficará condicionada a disponibilização do vídeo do Evento na plataforma Youtube.
- 15.1.9 A Secretaria de Estado da Cultura, para fins de verificação da comprovação da execução do projeto selecionado, poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares.
- 15.2 Os documentos referentes à comprovação de execução previstos no item 15 deste edital deverão ser protocolados na SECMA no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, e endereçados à Comissão de Comprovação de Execução dos projetos previstos neste edital.

16 DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO PROJETO

- 16.1 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria, mediante solicitação no protocolo físico da SECMA direcionado à Comissão de Seleção, eventual alteração no projeto cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização, entre outros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à execução do evento.
- 16.2 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.





- 16.3 Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto, devendo ser informado à SECMA mediante protocolo físico antes da realização do evento.
- 16.3.1 Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria mediante protocolo físico direcionado à Comissão de Seleção.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 17.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- 17.1.1 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta/projeto selecionado;
- 17.1.2 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios, e demais atividades necessárias à execução da sua proposta;
- 17.1.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- 17.1.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 17.1.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovaçãodos recolhimentos respectivos;
- 17.1.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 17.1.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venhama incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 17.1.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- 17.1.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 17.1.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 17.1.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

18 OBRIGAÇÕES DA SECMA

- 18.1 O Estado obriga-se a:
- 18.2 Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;





18.3 Orientar e monitorar os selecionados.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

20 DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

- 20.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, porperíodo indeterminado.
- 20.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
- 20.3 Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado, se for o caso.

21 DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATAS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 26/ 07 /2021 |
| Prazo para Inscrição das Propostas | 12.08 à 26.08.2021 |
| Fase de Habilitação | 27.08 a 11.09.2021 |
| Resultado preliminar | 12.09.2021 |
| Prazo para recurso | 13.09 a 15.09.2021 |
| Análise dos recursos | 16.09 a 23.09.2021 |
| Resultado de Habilitação | 24.09.2021 |
| Análise aos critérios da Comissão de Seleção | 25.09 à 03.10.2021 |
| Resultado Final | 04.10.2021 |

- 21.1 Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.
- 21.2 Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no site www.cultura.ma.gov.br.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





- 22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade naaplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes dadata fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 22.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades queo viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23 DAS SANÇÕES

- 23.1 Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:
- 23.2 Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- 23.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;
- 23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- 23.5 Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão SECMA, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 24.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado desta SECMA.
- 24.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despachomotivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 24.4 A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 24.5 O período de inscrição, prazo para recurso, data da divulgação do resultado e demais datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Administração, por meio de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.
- 24.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.





- 24.7 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujoteor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 24.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Adjunta de Cultura.

São Luís, 26 de julho de 2021.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão